

LEI MUNICIPAL N.º 1396/2003

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR EVENTUAIS GASTOS COM TRANSPORTE A ENTIDADES MUNICIPAIS LEGALMENTE ORGANIZADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar eventuais gastos com transporte, na participação de Programas e promoções de incentivo cultural, social e esportivo, a entidades Municipais legalmente organizadas.

Art.2º - As despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas por dotações orçamentárias próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art.3º – Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 13 de novembro de 2003.

Olmir Rossi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini
Secretário de Administração